

EDITAL PROGRAD Nº 128/2025 PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO 1º SEMESTRE DE 2026

O Reitor da Universidade Federal do Norte do Tocantins, no uso de suas atribuições e conforme a legislação vigente, e considerando o disposto nos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal, a Lei nº 9.394/96, a Lei nº 12.711/12 e suas alterações, a Resolução do Conselho Universitário (Consuni) nº 72, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre os processos seletivos e a distribuição do percentual das vagas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) para 2026/1, e, ainda, o poder discricionário concedido à Administração Pública para a prática de atos administrativos, **RESOLVE:** Tornar pública a abertura do **Processo Seletivo UFNT por Nota do EXATO 2026/1**, para ingresso em cursos de graduação da UFNT no **1º semestre de 2026**, conforme Anexo I deste edital, para o referido curso e campus, de acordo com os termos a seguir especificados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo do qual trata este Edital visa preencher as vagas para ingresso no 1º Semestre de 2026 no percentual de 52% das vagas, conforme Resolução Consuni nº 72 de 13 de novembro de 2025.

1.2. O Processo Seletivo por Nota do Exato para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFNT no 1º Semestre de 2026, é destinado exclusivamente aos(as) candidatos(as) que tenham participado da 1ª e/ou 2ª Edição de 2025 do Exato, independente de participação ou inscrição em quaisquer outros processos seletivos.

1.3. A seleção dos(as) estudantes às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos(as) estudantes no Exame de acesso ao Ensino Superior do Tocantins - EXATO 2025 – 1ª e 2ª EDIÇÃO.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. A UFNT oferecerá 369 (trezentos e sessenta e nove) vagas para ingresso no 1º Semestre de 2026, distribuídas de acordo com o quadro de vagas, anexo I deste edital.

2.2. A UFNT oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada uma delas:

2.2.1. Ampla concorrência (AC) - Acessível a todos(as) os(as) candidatos(as);

2.2.2. Ação Afirmativa UFNT (A1): somente para Indígenas. A política de ação afirmativa adotada pela UFNT, para fim de ingresso nos cursos de que trata este edital consiste na reserva de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas em cada semestre de ingresso, curso, à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena; (Grupo A1).

2.2.2.1 Serão automaticamente remanejadas para a modalidade de ampla concorrência, as vagas remanescentes dos cursos em que não houver candidatos(as) inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Indígenas.

2.2.2.2 O(A) candidato(a) que optar por concorrer na modalidade descrita no item 2.2.2 será submetido ao preenchimento de questionário sociocultural e também deverá apresentar, no ato da matrícula, a declaração da comunidade a que pertence, conforme modelo disponibilizado.

2.2.3 Em conformidade com a atualização da Lei 12.711/2012 e suas alterações, para cada semestre de ingresso, serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos(as) egressos de escola pública que, no ato de sua inscrição no seletivo por nota do EXATO, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, nas modalidades em que houverem vagas.

2.2.3.1. As modalidades de reserva de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que atendam aos critérios estabelecidos na Lei 12.711/2012 e suas alterações estão descritas neste edital.

2.2.3.2 As vagas de que trata o item 2.2.3 serão preenchidas por curso e turno, por candidatos(as) autodeclarados(as) negro(as) - (preto ou pardo), indígenas e quilombolas, em proporção no mínimo igual à de pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas na população do Tocantins, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.3.3 As vagas de que trata o item 2.2.3 serão preenchidas, por curso e turno, por candidatos(as) portadores(as) de deficiência em proporção no mínimo igual à de portadores de deficiência na população do Tocantins, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2.3.4 As vagas reservadas por meio da Lei 12.711/2012 e suas alterações (Sistema de Cotas - somente para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), serão distribuídas nos grupos descritos a seguir conforme proporções referidas nos itens 2.2.3.2 e 2.2.3.3.

COTAS DE RENDA

I. **LB_EP:** candidatos(as) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. **LB_PPI:** candidatos(as) **autodeclarados(as) negros(as)-(preto ou pardo) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. **LB_PCD:** candidatos(as) **com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

IV. **LB_Q:** candidatos(as) **autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

COTAS INDEPENDENTE DE RENDA

V. **LI_EP:** candidatos(as) que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

VI. **LI_PPI:** candidatos(as) **autodeclarados(as) negros(as)-(preto(a) ou pardo(a)) ou indígenas, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

VII. **LI_PCD:** candidatos(as) **com deficiência, independentemente da renda**, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

VIII. **LI_Q:** candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.3. A relação de vagas por curso, campus e por modalidades de concorrência está descrita no Anexo I deste

Edital.

A seguir, o quadro 1 com o demonstrativo das modalidades de vagas e respectivas exigências

Quadro 1 - Modalidades de Vagas e respectivas exigências

Modalidade	Código	Quem pode concorrer	Exigências
Ampla Concorrência	AC	Todos os(as) candidatos(as)	Sem exigência específica
Ação Afirmativa UFNT	A1	Indígenas	Autodeclaração étnica como indígena e declaração da comunidade indígena a que pertence
Cotas de Renda	LB_EP	Estudantes de escola pública e com baixa renda	Renda familiar bruta per capita \leq 1 SM + Ensino médio integralmente em escola pública
Cotas de Renda	LB_PPI	Estudantes de escola pública autodeclarados negros (Pretos ou pardos) ou indígenas e com baixa renda	Autodeclaração como PPI + Renda familiar bruta per capita \leq 1 SM + Ensino médio em escola pública
Cotas de Renda	LB_PCD	Estudantes de escola pública e Pessoas com deficiência e com baixa renda	Comprovação de deficiência + Renda familiar bruta per capita \leq 1 SM + Ensino médio em escola pública
Cotas de Renda	LB_Q	Estudantes de escola pública e Quilombolas e com baixa renda	Autodeclaração como quilombola + Declaração da comunidade quilombola + Renda familiar bruta per capita \leq 1 SM + Ensino médio em escola pública
Cotas Independente de Renda	LI_EP	Estudantes de escola pública	Ensino médio integralmente em escola pública
Cotas Independente de Renda	LI_PPI	Estudantes de escola pública autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	Autodeclaração como PPI + Ensino médio integralmente em escola pública
Cotas Independente de Renda	LI_PCD	Estudantes de escola pública e Pessoas com deficiência	Comprovação de deficiência + Ensino médio integralmente em escola pública
Cotas Independente de Renda	LI_Q	Estudantes de escola pública e Quilombolas	Autodeclaração como quilombola + Declaração da comunidade quilombola + Ensino médio integralmente em escola pública

2.4 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo por nota do EXATO 2026/1, fazer opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, conforme Anexo I deste edital.

2.5 Após as inscrições, caso o número de inscritos seja inferior ao total de vagas ofertadas ou não alcance o mínimo de três candidatos(as) por vaga, poderá ser realizado um edital específico de seleção por meio da Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio - destinado ao preenchimento de vagas ociosas e à formação de lista de suplentes.

2.6 Após a convocação para a matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) no concurso seletivo

SISU, regulamentado por edital próprio para tal fim.

2.7. Após a realização das convocações para matrícula e esgotada a lista de suplentes de cada curso, caso ainda existam vagas disponíveis, estas poderão ser ofertadas para manifestação de interesse por candidatos(as) suplentes de outros cursos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tenha participado da 1ª e/ou 2ª Edição de 2025 do Exame de acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO).

3.2. Apenas poderão se inscrever no Processo Seletivo UFNT por Nota do Exato 2026/1, os(as) candidatos(as) portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalentes ou aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas no item 9.3.1.1 do presente Edital.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo por Nota do Exato será realizada somente via internet.

3.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) interessado(a) deverá:

a) Ter participado do Exame de acesso ao Ensino Superior do Tocantins EXATO 2025 – 1ª e/ou 2ª EDICÃO, independente de participação ou inscrição em outros processos seletivos;

b) Acessar o Portal de Sistemas no link: <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos> a partir das **09h do dia 20 de novembro de 2025 até às 10h do dia 08 de dezembro de 2025**

c) Possuir e informar um endereço de e-mail válido, preferencialmente de domínio gmail, de uso pessoal e acessado com frequência para fins de comunicação.

d) Preencher o formulário de cadastro. Ao finalizar, verificar no e-mail informado o link para a criação da sua senha de acesso.

e) Preencher o Requerimento de Inscrição integralmente, com seus dados e números de documentos, conforme formulário eletrônico disponibilizado, confirmando a inscrição ao final do preenchimento;

3.4.1. Todas as informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.4.2. Todos os(as) candidatos(as) que se inscreverem nas modalidades de vagas destinadas aos grupos (A1, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP) concorrerão, também, às vagas de ampla concorrência.

3.5. O(a) candidato(a) deverá escolher, no ato da inscrição no Processo Seletivo, uma única opção de curso de acordo com a modalidade de vaga em que se enquadra e pretende concorrer: Ação Afirmativa da UFNT, Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ou Ampla Concorrência – conforme descrito no item 2.2 e seus subitens, deste Edital.

3.5.1 Caso o número total de inscritos de algum curso seja igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas, todas as vagas serão remanejadas para a modalidade ampla concorrência e os(as) candidatos(as) serão classificados somente na modalidade de ampla concorrência (AC).

3.5.2. Em hipótese alguma, será permitida ao(à) candidato(a) a alteração de campus/cidade, curso, modalidade de concorrência definidas no ato da inscrição neste Processo Seletivo, após o fim do prazo de inscrições.

3.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição (via internet), não sendo efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.1. A UFNT reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7. O(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição terá validada aquela com data mais recente.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo por Nota do Exato, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica, ainda, a autorização para utilização, pela UFNT, das notas por ele obtidas no Exame de acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO), bem como as informações constantes na sua inscrição no exame e/ou processo seletivo.

3.10. O(a) candidato(a) que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos 2 (dois) campus da Universidade Federal do Norte do Tocantins, em dias úteis, nos horários e locais no quadro a seguir:

CAMPUS	CONTATO	ENDEREÇO	HORÁRIO
Araguaína	seletivos@ufnt.edu.br Telefone: 6399953-5406 (whatsapp institucional)	Av. Paraguai, s/n – esquina com Rua Uxiramas Setor aCimba Araguaína/TO (Secretaria Acadêmica)	9h – 11h30 14h30 – 17h30
Tocantinópolis	secad.toc@ufnt.edu.br	Rua 6, S/N Bairro Vila Santa Rita. CEP 77900-000	8h30 – 11h30 14h30 – 17h30

3.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo.

3.12. A UFNT não se responsabilizará por inscrições não realizadas pelo(a) candidato(a) por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as), bem como os demais prazos e procedimentos, constam do Cronograma de Chamadas e Matrículas, Anexo II deste edital.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Cronograma que integra este edital.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em relação ao referido edital e às normas que o embasam, bem como ao cronograma contido no Anexo II deste edital.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFNT está estruturado da seguinte forma:

5.1.1. Inscrição – efetivada pelo(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer a uma vaga, por meio eletrônico, na página indicada neste Edital.

5.1.2. Procedimentos de verificação da condição dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas por meio da Lei 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB_PPI e LI_PPI – autodeclarado(a) negro (preto ou pardo), realização das Bancas de Heteroidentificação- conforme cronograma previsto em edital específico a ser publicados conforme disposto no Anexo II.

5.1.3. Resultado – divulgação do resultado final dos(as) candidatos(as) inscritos(as), nos termos deste Edital.

5.1.4 Matrícula Presencial: Apresentação presencial do(a) candidato(a) e efetivação da sua matrícula, mediante entrega de toda a documentação e atendimento das demais condições estabelecidas por este edital.

5.1.4.1. A efetivação da matrícula, para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, somente se dará a partir do parecer com deferimento, emitido pela Comissão de Verificação de Renda. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) terá um prazo de 24 horas para apresentar recurso. Decorrido o prazo para recurso e permanecendo o indeferimento, os(as) candidatos(as) perderão o direito à vaga reservada e permanecerão na concorrência destinada à ampla concorrência.

5.1.4.2. A efetivação da matrícula, para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_PPI e LI_PPI - autodeclarado(a) negro (preto ou pardo), somente se dará após verificação documental-da sua autodeclaração a ser realizada por Banca de Heteroidentificação designada para este fim, conforme termos do edital de convocação. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado sobre os procedimentos e prazo para apresentar recurso. Decorrido o prazo para recurso e permanecendo o indeferimento após o resultado final, os(as) candidatos(as) perderão o direito à vaga reservada e permanecerão classificados nas vagas destinadas à ampla concorrência.

5.1.4.3. A efetivação da matrícula, para os(as) candidatos(as) às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência) somente se dará mediante verificação presencial da condição de PcD a ser realizada por uma Comissão Multiprofissional de Verificação PcD. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será informado sobre os procedimentos e prazo para apresentar recurso. Decorrido o prazo para recurso e permanecendo o indeferimento, os(as) candidatos(as) perderão o direito à vaga reservada e permanecerão na concorrência destinada à ampla concorrência.

5.2 Serão considerados desistentes os(as) candidatos(as) convocados(as) em quaisquer das Chamadas que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a realização da matrícula presencial e/ou não apresentarem a documentação obrigatória, conforme estabelecido neste Edital e no Edital de Convocação.

5.3. O(A) candidato(a) classificado que não tiver interesse na vaga, poderá preencher o formulário de desistência da vaga, via internet, por meio do link <https://forms.gle/AsHJmN5a6ejJ3eRC9> . Somente será validado o formulário de desistência preenchido com o mesmo e-mail utilizado para a inscrição neste processo seletivo.

5.4. Todos os Editais e demais informações sobre inscrição, seleção e matrícula nas vagas referentes ao Processo Seletivo por nota do EXATO 2026/1, serão publicados na página da UFNT em <https://ufnt.edu.br/psexato/>.

5.5. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), acompanhar as atualizações divulgadas na página do Processo Seletivo por nota do EXATO 2026/1 em <https://ufnt.edu.br/psexato/>.

5.6. As datas para efetivação dos procedimentos de inscrição, divulgação dos resultados, matrícula presencial, bem como seus endereços estão especificados no Anexo II deste edital e nos editais específicos.

6. DOS CONCEITOS E CONDIÇÕES DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

6.1. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

I. concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no Ensino Médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;

II. escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), fundações privadas ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

b) Nos termos da jurisprudência local, as escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou confessionais, NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do Processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

III. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público - instituições comunitárias, sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento.

IV. família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

V. morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

VI. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nos itens 6.3.1.2 e 9.3.3.2 deste edital.

VII. Entende-se por renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012 *c/c* as atualizações da Lei 12.711/2012, e, ainda, do disposto nos itens 6.3.1.2 e 6.3.2 e seus subitens deste edital.

6.2. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

6.2.1. São considerados candidatos(as) egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

6.2.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do Ensino Médio, mesmo com bolsa de estudos.

6.2.3. No ato da matrícula, será exigido do(a) candidato(a), que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do item 2.2.3 deste edital, que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em

nenhum momento, tenha cursado parte do Ensino Médio na rede privada. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/> .

6.2.3.1 Ainda em relação aos(as) candidatos(as) mencionados no item 6.2.3 será realizada consulta junto ao INEP para verificação da condição de em nenhum momento ter cursado todo ou parte do Ensino Médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

6.3. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q)

6.3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, de que tratam os incisos I, II, III e IV do item 2.2.3 deste edital, os estudantes que comprovarem rendimento familiar bruto mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*.

6.3.1.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

6.3.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do(a) candidato(a) classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no processo seletivo por nota do EXATO 2026/1 e descrita no item 2.2.3 deste Edital serão baseadas nas informações prestadas na ficha cadastral, nos dados contidos em sua ficha de inscrição, nas declarações e nos comprovantes de renda, todos listados neste Edital, divulgados em <https://ufnt.edu.br/processosseletivos//> cujos originais e cópias deverão ser apresentados, em data a ser divulgada nas convocatórias para matrícula.

6.3.2.1. Se necessário, a UFNT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

6.3.2.2. A UFNT irá realizar análise, por meio de comissões responsáveis e/ou servidores designados para verificação da condição declarada pelo(a) candidato(a) ingressante, neste processo seletivo, por meio das reservas de vagas oriundas das Ações Afirmativas UFNT e Lei 12.711/2012 e suas alterações. Além dos procedimentos já descritos no Edital, poderão, ainda ser adotados, um ou mais, mecanismos adicionais para verificação da condição declarada pelo(a) candidato(a), tais como: uso de entrevistas, perícias médicas,

entrevistas por vídeo, visitas ao local de domicílio do/a aluno/a, consultas a cadastros de informações socioeconômicas do/a aluno/a e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;

6.3.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Norte do Tocantins e comunicação às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.3.4. Será indeferida a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não atender aos critérios de renda previstos neste Edital.

6.4. DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA OS GRUPOS LB_PCD e LI_PCD, onde houver vagas).

6.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei nº 14.723/2023, referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Lei nº 12.764/2012.

6.4.2. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

- g) lazer;
- h) trabalho.

V. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI. Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

6.5 A UFNT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões responsáveis pela verificação da condição do(a) candidato(a) que ingressou neste processo seletivo pelas modalidades de ingresso que estabelecem reserva de vagas para deficientes da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas, avaliação da deficiência por meio de banca multiprofissional, visitas ao local de domicílio do/a aluno/a e/ou aplicação de questionário específico;

6.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Norte do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.7 Será indeferida a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não atender aos critérios previstos neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que optarem pelas modalidades LB_PPI e LI_PPI, passarão por Bancas para verificação da condição de cotistas em etapa anterior à matrícula.

7.1.1 Serão convocados para as bancas até 3 (três) vezes o total de candidatos(as) correspondentes ao número de vagas de cada modalidade.

7.1.2. Caso o total de candidatos(as) deferidos nas modalidades LB_PPI e LI_PPI seja inferior ao número de vagas disponíveis, poderão ser realizadas novas convocações para as Bancas de Heteroidentificação.

7.1.3 Os(as) candidatos(as) que optarem pelas modalidades (LB_PPI e LI_PPI), que tenham se autodeclarado como pessoa negra (preta ou parda), somente poderão ser convocados para a matrícula após realizada a análise de Banca de Heteroidentificação da UFNT.

7.1.3.1 A banca de Heteroidentificação irá considerar exclusivamente as CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS (predominantemente cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) estudante nos documentos enviados, nos termos do edital de convocação.

7.1.3.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais. Tais traços são analisados no processo de heteroidentificação como parte dos critérios objetivos para a identificação racial.

7.1.3.3 Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) estudante no momento da banca de heteroidentificação.

7.1.3.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, e/ou ingressos em outras instituições de ensino em quaisquer tempos.

7.1.4 Os(As) candidatos(as) INDEFERIDOS(AS) para as modalidades LB_PPI e LI_PPI continuarão no certame, no entanto, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AC).

8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS CHAMADAS

8.1 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1.1. O(A) candidato(a) ao Processo Seletivo de que trata este Edital, será avaliado de acordo com seu desempenho no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO) 1ª e/ou 2ª edição de 2025, conforme indicação no ato da inscrição no processo seletivo.

8.1.1.2 O(a) candidato(a) que não tiver nota do EXATO referente à 1ª e/ou 2ª edição de 2025, conforme indicado no ato de inscrição, será eliminado(a) do processo seletivo.

8.1.2. Cada candidato(a) que participou do EXATO recebeu uma nota que varia de 0 (zero) a 100 (cem), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do EXATO também teve uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.1.2.1. O(A) candidato(a) que tiver nota na prova de redação menor que 30 pontos será desclassificado deste processo seletivo.

8.1.3. As 4 (quatro) provas objetivas e a redação foram estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

- I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II - Matemática e suas Tecnologias;
- III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - Redação.

8.1.4. A Nota Final do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do EXATO e aplicados os pesos às áreas do conhecimento conforme Anexo III, da seguinte forma:

$$NF = ((NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NL \times PL) + (NM \times PM) + (NR \times PR)) / SP$$

8.1.4.1. A legenda utilizada na composição da fórmula é a seguinte:

- I - NCN – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias
- II - PCN – Peso atribuído à prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no curso escolhido
- III - NCH – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias
- IV - PCH - Peso atribuído à prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias no curso escolhido
- V - NL – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
- VI - PL - Peso atribuído à prova de Linguagens e suas Tecnologias no curso escolhido
- VII - NM – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na prova de Matemática e suas Tecnologias

VIII- PM - Peso atribuído à prova de Matemática suas Tecnologias no curso escolhido

IX- NR – Nota obtida pelo(a) candidato(a) na Redação

X - PR - Peso atribuído à Redação suas Tecnologias no curso escolhido

XI - SP – Soma dos pesos atribuídos em cada uma das provas no curso escolhido

XII - NF – Nota Final

8.1.5. Para cálculo da Nota Final do(a) candidato(a) será considerado até a segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.6. Os (As) candidatos(as) serão classificados, por opção de curso e turno, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final e serão selecionados para preenchimento das vagas conforme critérios estabelecidos no item 8.2 deste edital.

8.1.7. Em caso de empate na Nota Final, entre candidatos(as) de uma mesma opção, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão a seguir apresentados:

I - Maior nota na Redação - R;

II - Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

8.1.8. Persistindo ainda o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

8.2. DA SISTEMÁTICA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.2.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidato(a)s dentro de cada um dos grupos de inscritos após aplicados os critérios de desempate, observando a convocação na seguinte sequência: AC⇒ A1⇒LI_EP⇒ LI_PCD⇒ LI_Q⇒LI_PPI⇒ LB_EP⇒ LB_PCD⇒ LB_Q⇒ LB_PPI

8.2.2 As vagas não preenchidas na modalidade A1(indígenas) serão remanejadas para Ampla Concorrência(AC).

8.2.3. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, conforme as alterações promovidas pela Lei nº 14.723/2023 e suas alterações, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas, quilombolas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, conforme quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Remanejamento das vagas não preenchidas

Vaga não foi preenchida neste grupo	1° vai para	2° vai para	3° vai para	4° vai para	5° vai para	6° vai para	7° vai para	Por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

8.2.4 A lista de candidatos(as) neste Processo Seletivo por Nota do EXATO 2026/1 será divulgada, por ordem de classificação, como Resultado Final no site <https://ufnt.edu.br/psexato/>, conforme o cronograma do Anexo II.

8.2.5 A UFNT promoverá sucessivas chamadas – primeira, segunda e outras, quando for o caso, observados a ordem de classificação do(a) candidato(a), o limite de vagas em cada modalidade e os critérios estabelecidos no item 8.2 deste edital para preenchimento das vagas.

8.2.5.1. Para realização de chamadas, não previstas no cronograma inicial, será respeitado o limite estabelecido no Calendário Acadêmico da Instituição.

8.2.6. As vagas oriundas de desistência de candidatos(as) convocados(as) e matriculados(as), indeferimento ou cancelamento de matrícula, oriunda de prestação de informações falsas ou fraude, de candidatos(as) convocados(as) e matriculados(as), apuradas dentro do período das chamadas, serão preenchidas mediante sucessivas chamadas, observado o disposto no item 8.2, podendo, ainda, na ausência de suplentes aprovados, serem remanejadas para ocupação no Processo Seletivo SISU ou Processo Seletivo por análise do histórico do Ensino Médio.

8.2.6.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se o total de vagas já preenchidas.

9. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

9.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site <https://ufnt.edu.br/psexato/>.

9.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e suas alterações ou da Ação Afirmativa da UFNT deverá apresentar, no ato da Matrícula Presencial (de forma física), os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

9.2. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFNT

9.2.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados nas Chamadas do Processo Seletivo por nota do EXATO 2026/1, será realizada em etapa única, de forma presencial.

9.2.1.1 A Matrícula Presencial destina-se à apresentação pessoal do(a) candidato(a) e efetivação da sua matrícula, mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 9 e seus subitens deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula, em data a ser definida e divulgada no site oficial.

9.2.2. O(A) candidato(a) que não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente e, portanto, eliminado deste processo seletivo.

9.2.3. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, deverão ser submetidos a avaliação da Comissão de Verificação de Renda e só haverá conclusão da matrícula a partir do parecer com deferimento.

9.2.3.1. O(A) candidato(a) com parecer indeferido da Comissão de Verificação de Renda, terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recurso.

9.2.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos LB_PCD e LI_PCD, deverão ser submetidos a avaliação de sua condição de PCD por Comissão Multiprofissional instituída para este fim.

9.2.5 Em relação à Banca de Verificação de PcD, realizada por Comissão Multiprofissional, será publicado edital específico com todas as informações sobre documentações, datas, formatos e prazo para recurso.

9.2.6. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os(as) candidatos(as) às demais vagas reservadas à Lei 12/711/2012 e suas alterações ou Ação Afirmativa própria da UFNT, a matrícula definitiva do(a) candidato(a) também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

9.2.7 Os (As) candidatos(as) que não atenderem às exigências para a modalidade de cota escolhida, portanto, considerados INDEFERIDOS(AS), seja pela Comissão de Verificação de Renda, seja pela Banca de Heteroidentificação ou pela Comissão Multiprofissional de Verificação de PcD, continuarão no certame, no entanto, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AC).

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

9.3.1. No ato da matrícula o(a) candidato(a) convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

9.3.1.1. Somente será matriculado nos cursos de graduação da UFNT o(a) candidato(a) que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do Ensino Médio.

a) Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que irão concluir o Ensino Médio antes do período definido para o início das aulas no curso escolhido na UFNT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 9.3.2.1, declaração da escola atestando que irá concluir o Ensino Médio antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFNT, previsto para o dia 02/03/2026.

b) A exceção prevista no subitem 9.3.1.1 é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do Ensino Médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu na UFNT e de acordo com o semestre no qual for classificado. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do Ensino Médio, conforme descrito nos itens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 1º semestre de 2026, sob pena de perder o direito à vaga, sem prévia comunicação, caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

9.3.1.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos(as) ou seus responsáveis legais, deverão efetuar o cadastro e a matrícula dos menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

9.3.1.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFNT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

9.3.1.3.1. No ato da matrícula presencial, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

9.3.1.3.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula, sendo necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

9.3.1.3.3. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

9.3.2. PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS), INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA.

9.3.2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula presencial deverão comparecer nas datas, locais e horários conforme Editais de Convocação para o Cadastro e Matrícula, devendo apresentar toda a documentação exigida nos itens a seguir:

a) Ficha Cadastral, impressa e assinada, modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/> ;

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os(as) candidatos(as) que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser impressa e assinada, modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/> ;

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – [Lei 12.089/2009](#) (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>) ;

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Modalidade de Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/> ;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do item 9.3.1.1. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do semestre letivo para o curso no qual foi selecionado para ingresso no 1º semestre de 2026, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os(as) candidatos(as) que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido no *item e*;

g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com

a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

j) Para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada (De acordo com a legislação vigente, quando possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

k) Para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

l) Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as): Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações;

9.3.2.2. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por servidores da UFNT.

9.3.2.3. Não será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela Prograd.

9.3.2.4. O candidato classificado que não efetivar a matrícula presencial por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer nos períodos fixados para as matrículas perderá o direito à vaga.

9.3.2.5. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

9.3.2.6. As Chamadas e Convocatórias para cadastro e matrícula serão publicadas em documento próprio da UFNT e divulgadas no endereço <https://ufnt.edu.br/psexato/>, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, conforme Cronograma de Chamadas e Matrículas no Anexo II deste edital.

9.3.2.7. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o(a) candidato(a) ou o seu procurador legal poderão solicitar a desistência ou cancelamento da matrícula através de preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/AsHJmN5a6ejJ3eRC9>.

9.3.2.8. O início do 1º semestre letivo de 2026 para os Cursos descritos no Anexo I, deste edital, está previsto para 02 de março de 2026, de acordo com o Calendário Acadêmico da instituição, publicado em www.ufnt.edu.br.

9.3.3. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012 E SUAS ALTERAÇÕES.

9.3.3.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA

9.3.3.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará no ato do cadastro e da matrícula presencial. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escolas públicas (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>)

b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio; e

c) cópia do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do Ensino Médio.

9.3.3.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

9.3.3.1.3. Os(as) candidatos(as) que tenham estudado todo ou parte do Ensino Médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais NÃO mantidas por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

9.3.3.1.4. Somente será matriculado na UFNT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, e apresentar a documentação exigida, conforme item 9.3.3 e seus subitens, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

9.3.3.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* (somente para os grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q)

9.3.3.2.1. O candidato inscrito para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD ou LB_Q deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no item 6.3.1.2 deste edital.

9.3.3.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, o candidato inscrito para os Grupos LB_EP, LB_PPI, LB_PCD ou LB_Q, deverá apresentar durante a matrícula presencial, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

a) Declaração de composição de família (original): Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, incluindo nesta declaração informações sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a verificação de renda. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>); - Em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação ou divórcio, ou certidão de óbito, se for o caso;

b) Termo de Responsabilidade e veracidade das informações (original): Termo assinado pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas; (Modelo disponível na página: <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>);

c) O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada do documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos, quando estes não possuírem documento de identidade. Para fins de subsídios à verificação de renda, deverão ser apresentados, ainda, cópia dos documentos dos pais e/ou tutores legais do candidato;

d) Comprovante do estado civil - Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável), ou Declaração conforme (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>) - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

e) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada

declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>);

f) Cadúnico, para os(as) candidatos(as) cujo grupo familiar possua inscrição prévia, deverá ser apresentado o comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado, gerado exclusivamente no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>;

g) Comprovantes de Renda do candidato e do seu núcleo familiar - O original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar e, ainda, dos pais e/ou tutores legais nos casos em que o candidato não resida com os pais das seguintes formas:

I. Cópia do Extrato de vínculos e contribuições à Previdência - CNIS, dos pais/responsável do candidato, independentemente de residirem no mesmo local, do candidato, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que pode ser emitido de forma eletrônica em <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>; - Esse documento permite visualizar todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu cadastro individual. Nele é possível encontrar informações como o nome do empregador, o período trabalhado e a remuneração recebida, além das contribuições realizadas em guia, na condição de contribuinte individual e/ou prestador de serviço.

II. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Dados Cadastrais e Relações Previdenciárias completas. O documento é obtido junto a qualquer posto da Previdência Social – INSS ou <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

III. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente, de Pessoa Física, dos pais/responsável, do candidato, independentemente de residirem do mesmo local, e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchida e assinada por meio de formulário disponível <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>;

- Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato, e dos pais e/ou responsáveis legais que não residirem com o candidato, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br;

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, dos pais/responsável do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos— ou seja, Fotocópia da página da foto, da página de Identificação(Qualificação civil), da página do último Contrato de Trabalho e da página seguinte em branco (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho).

- Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento e dos pais e/ou tutores legais, mesmo que se residam em locais distintos;

V. Os extratos bancários dos membros maiores de 18 anos referente aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição (setembro, outubro e novembro), acompanhado de relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), disponível no site <https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos>.

VI. Documentos comprobatórios das despesas de água, energia, telefone e internet: faturas referentes aos 3 (três) meses de setembro, outubro e novembro constando o nome do(a) proprietário(a), endereço e o valor. Caso o imóvel não esteja em nome do candidato, deverá apresentar o contrato de aluguel com reconhecimento de assinatura e/ou declaração de residência.

VII Os(As) candidatos(as) deverão ainda fornecer documentos específicos, de acordo com a sua atividade profissional e dos demais membros do grupo familiar, conforme definido no ANEXO IV.

9.3.3.2.3 Na hipótese de se comprovar a fraude informações prestadas e no (s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

9.3.3.2.4 No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

9.3.3.2.5. A UFNT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

9.3.3.2.6. Após realizada a análise de renda da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula presencial, conforme itens 9.3.2 e 9.3.3.2 e seus subitens, o candidato será informado do resultado e deve observar as orientações em caso de indeferimento e possibilidade de recurso.

9.3.3.2.7. Será indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3.2 e 9.3.3.2 e seus subitens deste Edital.

9.3.3.2.8. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga reservada e permanecerão concorrendo na modalidade de ampla concorrência.

9.3.3.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q)

9.3.3.3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos para os Grupos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q ou LI_Q, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, que tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo da UFNT (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).

9.3.3.3.2. No ato da matrícula, o(a) **candidato(a) autodeclarado(a) indígena** deverá entregar a cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).

9.3.3.3.3. No ato da matrícula, o(a) **candidato(a) autodeclarado(a) quilombola** deverá entregar o original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em papel timbrado, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da associação (reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).

9.3.3.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos LB_PCD e LI_PCD)

9.3.3.4.1. Todos os(as) candidatos(as) inscritos para os Grupos LB_PCD ou LI_PCD, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012 e suas alterações, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

9.3.3.4.2. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga reservada e continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

9.3.3.4.2.1. O candidato será submetido, no ato da matrícula presencial, à análise da sua condição de pessoa com deficiência.

9.3.3.4.2.1.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão multiprofissional específica, o candidato será informado do resultado, e, em caso de indeferimento, será orientado quanto aos procedimentos e prazos para interposição de recurso.

9.3.4. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) NA COTA DE AÇÃO AFIRMATIVA DA UFNT - INDÍGENAS

9.3.4.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou Declaração da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida firma em cartório de uma delas) – no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original. (Modelo disponível na página <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo seletivo, a UFNT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

10.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir de sua publicação.

10.3. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

10.3.1. A UFNT poderá fazer uso, a qualquer tempo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.)

10.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas aqui estabelecidas e no Termo de Adesão.

10.5. Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

10.5.1. No ato da matrícula e como condição para efetivação da mesma, será exigida a assinatura de declaração de ciência sobre os termos da legislação a que se refere o item 10.5 deste edital. (Modelo disponível na página: <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).

10.6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações e da Ação Afirmativa da UFNT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga reservada.

10.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFNT, bem como as respectivas publicações, os locais e respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.8. Todos os formulários e modelos descritos neste edital estão disponíveis na página: <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/> .

10.9. As disposições e instruções contidas nos Edital(is) Complementar(es), bem como nas páginas eletrônicas <https://ufnt.edu.br/procesosseletivos/> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Araguaína/TO, 18 de novembro de 2025.

Braz Batista Vas
Pró-Reitor de Graduação
Reitoria – UFNT
Portaria nº 484, de 21/09/2022

EDITAL PROGRAD Nº128/2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO 1º SEMESTRE DE 2026
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AÇÕES AFIRMATIVAS		LEI Nº 12.711/2012 - ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA							
				AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	ÍNDICE NAS (AI)	RENDA ≤ 1 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
						PPI (LB_PPI)	QUI (LB_Q)	PCD (LB_PCD)	DEMAIS VAGAS (LB_EP)	PPI (LI_PPI)	QUI (LI_Q)	PCD (LI_PCD)	DEMAIS VAGAS (LI_EP)
Araguaína	ABI - LETRAS (Licenciatura) - Língua Portuguesa e Literaturas*	Matutino	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	Agronomia (Bacharelado)	Integral	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	Ciências Biológicas (Licenciatura)**	Matutino	10	1	1	2	1	1	1	1	0	1	1
Araguaína	Engenharia Biomédica (Bacharelado)	Integral	15	2	1	4	1	1	1	3	0	1	1
Araguaína	Física (Licenciatura)**	Noturno	15	2	1	4	1	1	1	3	0	1	1
Araguaína	Geografia (Licenciatura)	Noturno	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	História (Licenciatura)	Noturno	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	Logística (Bacharelado)	Matutino	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	Matemática (Licenciatura)	Matutino	27	10	1	6	1	1	1	5	0	1	1
Araguaína	Medicina (Bacharelado)	Integral	17	4	1	4	1	1	1	3	0	1	1
Araguaína	Medicina Veterinária (Bacharelado)	Integral	27	10	1	6	1	1	1	5	0	1	1
Araguaína	Pedagogia (Licenciatura)**	Matutino	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	Química (Licenciatura)**	Matutino	10	1	1	2	1	1	1	1	0	1	1

Araguaína	Tecnologia em Gestão de Turismo (Tecnólogo)**	Noturno	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Araguaína	Zootecnia (Bacharelado)	Integral	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Tocantinópolis	Ciências Sociais (Licenciatura)	Matutino	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Tocantinópolis	Direito (Bacharelado)	Matutino	20	6	1	4	1	1	1	4	0	1	1
Tocantinópolis	Educação Física (Licenciatura)	Noturno	24	8	1	5	1	1	1	5	0	1	1
Tocantinópolis	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	24	8	1	5	1	1	1	5	0	1	1
			369	106	19	78	19	19	19	71	0	19	19

***ABI – Letras:** O aluno ingressará neste curso pela Área Básica de Ingresso (ABI) e após conclusão dos estudos do Núcleo Comum, será matriculado na habilitação Letras Língua Portuguesa e Literaturas.

**Cursos com percentual de carga horária EAD (variação de 5 a 10,6%); PPC (Projeto Pedagógico do Curso) pode ser consultado pelo link: <https://ufnt.edu.br/cursos-de-araguaia-2/>

Legenda das Modalidades de Concorrência	
AC	Ampla concorrência
A1	Candidato (s) Indígenas
LB_PPI	Candidatos (as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
LB_EP	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

EDITAL PROGRAD Nº128/2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO 1º SEMESTRE DE 2026
ANEXO II – CRONOGRAMA

DATAS (Previsão)	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
18/11/2025	Publicação do Edital de Abertura	Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
19/11/2025	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através do e-mail seletivos@ufnt.edu.br	Prograd	seletivos@ufnt.edu.br
20/11/2025	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) no site: https://ufnt.edu.br/psexato/	Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
20/11/2025	Início das inscrições (09h)	Candidato(a)	https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos
08/12/2025	Término das inscrições (10h)	Candidato(a)	https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos
08/12/2025	Publicação da Homologação preliminar das inscrições (a partir das 17h)	Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
09/12/2025	Prazo para Recurso à homologação das inscrições (até 16h)	Candidato(a)	seletivos@ufnt.edu.br
09/12/2025	Publicação da Homologação definitiva das inscrições - Publicação (a partir das 17h)	Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
10/12/2025	Publicação de convocação para Banca de Heteroidentificação - Edital próprio (até 12h)	Comissão de Heteroidentificação da UFNT	https://ufnt.edu.br/psexato/
10 (a partir das 12h) e 11/12/2025	Envio documentação para análise da Banca de Heteroidentificação	Candidato(a)	Formulário disponível em edital específico

15 e 16/12/2025	Banca de Heteroidentificação documental	Comissão de Heteroidentificação da UFNT	
16/12/2025	Resultado provisório Banca de Heteroidentificação	Comissão de Heteroidentificação da UFNT	https://ufnt.edu.br/psexato/
17 e 18/12/2025	Recurso resultado provisório Banca de Heteroidentificação	Candidato(a)	Formulário disponível em edital específico
19/12/2025	Resposta do recurso contra resultado provisório da Banca de Heteroidentificação	Comissão de Heteroidentificação da UFNT	https://ufnt.edu.br/psexato/
22/12/2025 e 23/12/25	Banca Recursal de Heteroidentificação - Presencial	Comissão de Heteroidentificação da UFNT	
23/12/2025	Resultado Final da Banca de Heteroidentificação	Comissão de Heteroidentificação da UFNT	https://ufnt.edu.br/psexato/
08/01/2026	Resultado Final	Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
12/01/2026	1ª Chamada - Publicação	Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
19 a 21/01/2026	1ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
23/01/2026	2ª Chamada - Publicação	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
27 e 28/01/2026	2ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
30/01/2026	3ª Chamada - Publicação	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
03 e 04/02/2026	3ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
06/02/2026	4ª Chamada - Publicação	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/

10/02/2026	4ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
12/02/2026	5ª Chamada - Publicação	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
19/02/2026	5ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
20/02/2026	6ª Chamada - Publicação (se houver)	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
24/02/2026	6ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
25/02/2026	7ª Chamada - Publicação (se houver)	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
03/03/2026	7ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	
04/03/2026	8ª Chamada - Publicação (se houver)	Drca/Prograd	https://ufnt.edu.br/psexato/
09/03/2026	8ª Chamada - Matrícula Presencial	Candidato(a) e Secretarias Acadêmicas	

EDITAL PROGRAD Nº 128/2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO 1º SEMESTRE DE 2026
ANEXO III – PESOS E NOTAS MÍNIMAS

CAMPUS	CURSOS	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Peso Total
		Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	
Araguaína	ABI – Letras (Licenciatura)	30	1	0	1	0	1	0	1	0	1	5
Araguaína	Agronomia (Bacharelado)	30	1	0	4	0	1	0	3	0	4	13
Araguaína	Ciências Biológicas (Licenciatura)	30	1	0	4	0	2	0	4	0	2	13
Araguaína	Engenharia Biomédica (Bacharelado)	30	1	0	3	0	1	0	2,5	0	3	10,5
Araguaína	Física (Licenciatura)	30	1	0	3	0	1	0	2,5	0	3	10,5
Araguaína	Geografia (Licenciatura)	30	1	0	1	0	3	0	2	0	1	8
Araguaína	História (Licenciatura)	30	1	0	1	0	3	0	2	0	1	8
Araguaína	Logística (Bacharelado)	30	1	0	1	0	1	0	2	0	2	7
Araguaína	Matemática (Licenciatura)	30	1	0	1	0	1	0	1	0	1	5
Araguaína	Medicina (Bacharelado)	30	3	0	4	0	2	0	3	0	2	14
Araguaína	Medicina Veterinária (Bacharelado)	30	1	0	4	0	1	0	4	0	3	13
Araguaína	Pedagogia (Licenciatura)	30	1	0	1	0	4	0	4	0	2	12
Araguaína	Química (Licenciatura)	30	1	0	4	0	1	0	4	0	3	13
Araguaína	Tecnologia em Gestão de Turismo (Tecnólogo)	30	1	0	1	0	2	0	2	0	1	7

Araguaína	Zootecnia (Bacharelado)	30	1	0	4	0	1	0	3	0	4	13
Tocantinópolis	Ciências Sociais (Licenciatura)	30	1	0	1	0	4	0	4	0	2	12
Tocantinópolis	Direito (Bacharelado)	30	1	0	1	0	4	0	4	0	2	12
Tocantinópolis	Educação Física (Licenciatura)	30	2	0	3	0	3	0	4	0	1	13
Tocantinópolis	Pedagogia (Licenciatura)	30	1	0	1	0	4	0	4	0	2	12

EDITAL PROGRAD Nº 128/2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS NO 1º SEMESTRE DE 2026
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - VERIFICAÇÃO DE RENDA

1. Trabalhador com vínculo empregatício ou servidor público:

- Contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro.

2. Autônomo ou profissional liberal:

- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), ou
- Declaração de rendimentos (Decore), emitida por contador registrado no CRC, ou
- Contratos e/ou informações sobre os serviços prestados com referências para verificação.
- **Obrigatório:** Declaração ou consulta à Receita Federal comprovando a inexistência de CNPJ.

3. Trabalhador informal:

- Declaração de atividade informal (modelo disponível em <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>),
- Contratos e/ou informações sobre serviços prestados com referências para verificação,
- Declaração ou consulta à Receita Federal comprovando a inexistência de CNPJ.

4. Proprietário(a) de microempresa:

- Recibos de retirada de pró-labore de setembro, outubro e novembro,
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica,
- Cópias dos extratos bancários.
- **Se inscrito no Simples Nacional:** Extrato de faturamento da DASN-Simei.

5. Aposentado(a), pensionista do INSS ou beneficiário(a) do BPC:

- Extrato de pagamento do benefício,
- Cópias dos extratos bancários.
- O extrato pode ser obtido em:
meu.inss.gov.br
previdencia.gov.br ou

6. Taxista:

- Declaração do sindicato ou cooperativa de taxistas sobre a renda mensal,
- Cópias dos extratos bancários.

7. Rendimentos de aluguel ou arrendamento:

- Contrato de locação ou arrendamento,
- Recibos dos meses de setembro, outubro e novembro, ou

- Declaração de recebimento (modelo disponível no site <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>),
- Cópias dos extratos bancários.

8. Proprietário(a) ou produtor(a) rural:

- Declaração do ITR ou última Declaração de Atividade Rural,
- Cópias dos extratos bancários.
- **Se sindicalizado:** Declaração do sindicato rural.
- **Se agricultor familiar:** Declaração do sindicato e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Orientações: dap.mda.gov.br

Modelos disponíveis em: <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>

9. Beneficiário(a) de programas sociais (Bolsa Família, etc.):

- Comprovante de recebimento do benefício (extrato de pagamento)

10. Quem recebe pensão alimentícia:

- Comprovantes dos pagamentos (judicial ou do INSS) de setembro, outubro e novembro,
- Cópia da decisão judicial, se aplicável,
- Cópia do comprovante de renda de quem paga a pensão,

11. Se pensão informal:

- Declaração assinada por ambas as partes, com valores recebidos em setembro, outubro e novembro, e extratos bancários do beneficiário e do responsável pelo pagamento (modelo disponível no site <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).

12. Desempregado(a):

- Declaração de desemprego assinada pelo(a) candidato(a), com três testemunhas (não parentes), acompanhada de cópia da CTPS conforme item 9.3.3.2 do edital e dos extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro (Modelo disponível no site: <https://ufnt.edu.br/documentosparamatricula/>).